



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0292, de 05 de novembro de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando os documentos constantes dos autos judiciais do processo n.º 022/1.05.0032549-0 da Ação Cautelar Inominada, tramitada no Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS, em face da empresa COMPANY TECNOLOGIA LTDA E OUTROS;

Considerando a orientação constante do ofício n.º 843/2009 do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS, datado de 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Restabelecer a validade da Portaria Inmetro/Dimel n.º 217/2007, de 15 de agosto de 2007, de adaptação do concentrador de bombas, marca COMPANYTEC, modelo CBC, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers, fabricados pela empresa COMPANYTEC AUTOMOÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 2º Restabelecer a validade da Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2009, de 20 de janeiro de 2009, de adaptação de sistema de gerenciamento para automação em postos de revenda de combustíveis, marca COMPANYTEC, modelo IDENTIFID, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônica e mecânica de dispensers GNV, fabricados pela empresa COMPANYTEC AUTOMOÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 3º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 0253, de 07 de outubro de 2010, que inviabiliza as autorizações concedidas na Portaria Inmetro/Dimel n.º 217/2007 e na Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2009, ambas em nome da empresa COMPANYTEC AUTOMOÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro